

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 07/2014
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE ASSISTENTE SOCIAL**

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento constitucional municipal vigente,

Considerando a Lei Municipal nº 1374/14, 24 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, para o cargo/função de Assistente Social;

Considerando o disposto no § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1374/14, que prevê a realização de processo seletivo, de forma sumária, para a contratação de Assistente Social;

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições à Seleção Pública de candidatos para contratação por tempo determinado de excepcional interesse público no cargo/função de Assistente Social, obedecendo às seguintes instruções especiais:

1- DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – Estas instruções regem o Processo Seletivo Simplificado para o cargo/função de Assistente Social.

1.2 – A divulgação do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de afixação deste Edital no quadro de aviso junto do átrio da sede da Prefeitura Municipal e Publicação de extrato no Jornal Tribuna Getuliense, como veículo de imprensa de abrangência regional e local.

1.3 – As inscrições somente poderão ser realizadas pessoalmente, no período de **03 a 05 de novembro de 2014**, no horário das **7:30 às 13:00 horas**, junto da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, na Avenida Alfredo Dücker, 1484, sede da Prefeitura Municipal.

1.5 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) apresentar a fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou outro documento oficial de identidade;

b) apresentar cópia do Título de Eleitor (com comprovante da última votação);

c) apresentar a cópia do CPF;

d) apresentar a cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);

e) apresentar a cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior em Serviço Social;

f) apresentar a cópia do registro no respectivo conselho de classe;

g) apresentar declaração de disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho em regime de 40 (quarenta) horas semanais;

h) apresentar o rol de documentos em fotocópias simples, pertinentes à avaliação, conforme quadro de pontuação constante do item 2.1 do Edital.

2 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 – O Processo Seletivo consistirá da análise, por comissão “Ad Hoc” designada, da pontuação a seguir:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Cursos, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc, relacionados com o cargo, dos últimos 05 (cinco) anos, contados da data de inscrição.	
I. Até 20 horas.....	1,0
II. De 21 a 30 horas.....	2,0
III. De 31 a 40 horas.....	3,0
IV. Acima de 41 horas.....	4,0
3. Comprovante de experiência pertinente à área de Assistência Social, acompanhamento de indivíduos, grupos sociais, a cada mês efetivamente comprovado.....	1,0

2.2 – Publicada a lista de inscrições homologadas no dia **06 (seis) de novembro de 2014**, a Comissão “Ad Hoc” designada terá até o dia **07 (sete) de novembro de 2014** para proceder na análise dos comprovantes e totalização das notas, com a publicação do resultado no painel (quadro de avisos) da Prefeitura Municipal.

2.3 – Os candidatos terão o dia **10 (dez) de novembro de 2014** para interpor recursos, os quais serão analisados pela Comissão “Ad Hoc” referenciada e publicada a lista final pelo Prefeito Municipal no dia **11 (onze) de novembro de 2014**.

2.4 – Em caso de ocorrência de empate, será realizado sorteio em ato público na mesma data, antes da publicação da lista final dos selecionados.

4 – DAS CONTRATAÇÕES

4.1 – A contratação de 01 (um) Assistente Social será de natureza administrativa, respeitada a legislação aplicável e vigente na esfera municipal, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por único e igual período ou até a ultimação de concurso público.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

5.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

5.3 – As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela legislação municipal, aplicável à matéria que regulamenta as atividades profissionais ora tratadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2014.

VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.